

DECRETO N.º 096, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1385 de 11 de dezembro de 2013, resolve e **DECRETA**

Art. 1.º Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – 695 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 000 – R\$ 1.500,00

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.2.024 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – 1714 – Material de Consumo – Fonte 107 – R\$ 10.000,00

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1450.2.048 – Manutenção da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família – UAPSF

4.4.90.52.00 – 3829 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 4.500,00

Art. 2.º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.46.00 – 771 – Auxílio Alimentação – Fonte 000 – R\$ 1.500,00

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.32.00 -1573 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 107 – R\$ 10.000,00

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1450.1.010 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00 – 3282 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 4.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 15 de setembro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município